

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037001375

Nome: CETESI

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 45/2021

## I - HISTÓRICO

O **Centro Educacional CETESI**, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática, inscrito no CNPJ sob N. 07.490.096/0001-62, localizado na Rua I, N. 26, Quadra 115 – Setor Parque da Colina I - Formosa-GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, pertencente ao Eixo Tecnológico de Segurança .

Documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informação (SEI):

- Ofício N.36/2019;
- Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Pré- Análise Processual; Diligência CEE/CEP N. 34/2019; Diligência CEE/CEP N. 52/2019;
- Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará da Vigilância Sanitária e Protocolo; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Documentos Pessoais do Sócios; CNPJ; Contrato Social;
- Nominata e Declaração do Corpo Docente;
- Planta baixa;
- Certidão de Capacidade Financeira e Demonstrativo Financeiro;
- Comprovante de Endereço;
- Contrato de Aluguel;
- Diligência CEE/CEP N. 29/2020 e e-mail;
- Termo de Convênio para Estágio;
- Despacho 53/2020;
- E-mail de Confirmação da Visita dos Especialistas;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- Portaria CEE N 15/2020 e e-mail;
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialistas;
- Resoluções de Credenciamento do Instituição e de Autorização do Curso;
- Manifestação da Instituição acerca do Relatório Técnico dos Especialistas;
- Novo Plano de Curso;
- Fotos de anexo II da Manifestação;
- Ofício N.22/2020.

## II – ANÁLISE

O **Centro Educacional CETESI** obteve Recredenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 30, de 04 de março de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2022 (000019150033) e o Curso Técnico de Segurança do Trabalho

foi autorizado por meio da Resolução N. 17, de 04 de abril de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

A direção, por meio de Ofício nº. 22, de 23 de novembro de 2020, informa que ofereceu apenas uma turma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com início em 24 de agosto de 2014 e finalizou em 10 de junho de 2016. Após essa data escola não abriu mais nenhuma turma.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Luís Eurípedes Ferreira Rosa e Maria Edimaci Teixeira Barbosa Leite, que emitiram nota 3,62.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foram realizadas visitas às dependências físicas da Unidade, incluindo o laboratório específico para o curso, laboratórios e a biblioteca.

## **1. Dos Alvarás**

Consta dos autos o protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária para vistoria, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com vencimento no dia 21/08/2021 e o Alvará para Funcionamento definitivo inscrito sob Nº 2020001933.

## **2. Da Estrutura Física**

O prédio no qual a unidade escolar funciona tem um quantitativo de 9 (nove) salas, sala dos professores, biblioteca, lanchonete, sala de atendimento extraclasse, 8 (oito) banheiros e espaço para convivência.

No ato da visita os especialistas anexaram ao seu relatório fotografias da estrutura física da instituição.

## **3. Estrutura Tecnológica**

A Comissão de Especialistas na sua visita constatou que a Instituição conta com 7 (sete) televisores, 2 (dois) Data shows, 3 (três) multimídias e laboratório de informática.

Para os Especialistas não ficou clara a utilização de apostilas físicas ou e-books, a utilização de softwares e programas e aplicativos para facilitar a aprendizagem e a forma de atendimento das demandas tecnológicas também não foi esclarecida pela instituição.

## **4. Do laboratório específico**

O laboratório tem uma área de 46, 50m<sup>2</sup> e conta com os seguintes materiais e equipamentos: 2 (dois) decibelímetro sonoro, dosímetro sonoro, 2 (dois) medidor luz “luxímetro”, um conjunto termômetro IBUTG, um termo higrômetro, uma bomba “gravimétrica” com coleta para poeiras e gases.

No que tange os equipamentos de proteção a escola dispõe de dois capacetes com jugular, seis óculos policarbonato, protetor facial incolor, um protetor para solda, dois tipos de concha, dois plugs inserção, um respirador descartável, um respirador semifacial com filtro mecânico, avental, mangote, perneira de raspa, luvas nitrílica, PVC, algodão com e sem pigmento, raspa de couro, botina de couro com e sem biqueira, bota PVC branca cano longo, perneiras. Um cinto paraquedista, três trava-quedas com absorvedor.

Quanto a Suporte Básico da Vida a comissão constatou que há nesse laboratório dois colares cervicais branco, um ambu, um protetor de cabeça (tijolo) para prancha, um prancha longa completa estirante, protetor de cabeça, um kit de talas para imobilização, um boneco de RCP.

A Comissão, por ocasião da visita, observou que os seis extintores elencados no PPC são da edificação, portanto não há equipamentos para a prática de combate a incêndios e sinalização de incêndios. O laboratório de Segurança do Trabalho possui exemplares de EPIs para proteção do corpo, norma específica NR 06, mas necessita ampliar vários itens conforme especificidades dos componentes curriculares. Por isso incentivaram a escola a adquirir capacetes suficientes para visitas dos alunos a locais que exijam a proteção de cabeça.

## **5. Do Laboratório de informática:**

Conta nos autos que a Unidade conta com laboratório de Informática com uma área de 30 m<sup>2</sup>, contendo 10 (dez) microcomputadores. Nas observações a Comissão indica a necessidade de ampliar o laboratório de informática para atender ao curso.

## **6. Da Biblioteca e Acervo**

Quanto ao acervo bibliográfico observa-se que a Instituição dispões de 15 (quinze) livros da bibliografia básica e 20 (vinte) livros da bibliografia complementar.

Nas observações feitas pela Comissão de Especialistas o acervo físico específico precisa ser melhorado para atender de forma satisfatória o curso, Não existe nenhuma informação sobre bibliotecas virtuais onde os alunos possam pesquisar.

## **7. Do corpo técnico e docente**

O curso conta com um corpo docente composto por 11 (onze) professores, conforme especificado na nominata presente no Plano de Curso pág. 73 e 74 e todos estão atuando dentro das suas áreas de formação.

## **8. Dos Requisitos de acesso**

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas no plano de Curso.

## **9. Das Vagas**

No Plano de Curso, pág. 16, a instituição apresenta a pretensão de 180 (cento e oitenta) vagas por ano, sendo 45 alunos por turma, distribuídas em 04 (quatro) turnos, manhã, tarde, noite e final de semana. No entanto, há de se atentar para o número de alunos por turma conforme explicitado no Art. 28 da Resolução CEE/CP n. 4/2015, que estabelece 40 alunos por turma.

## **10. Do Plano de Curso**

O curso será organizado em três módulos sequenciais com carga horária total de 1.440 horas, destas 240 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

## **11. Do perfil de conclusão**

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Segurança do Trabalho. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

## **12. Da organização curricular:**

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho oferecido pelo Centro Educacional CETESI atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências/habilidades, bases tecnológicas e bibliografia.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Segurança do Trabalho é de 1.200 horas e 240 horas de estágio supervisionado, e estão distribuídas da seguinte forma:

- Módulo Básico – com 402 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os Módulos I e II;
- Módulo I – com de 396 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o Módulos II.
- Módulo II – com 402 horas teórico-práticas e 240 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Segurança do Trabalho.

**É importante salientar que não há previsão no Plano de Curso sobre especialização de nível médio.**

### **13. Da Avaliação**

A avaliação é contínua, permanente, cumulativa, diagnóstica e formativa, realizada pelo professor, visando determinar até que nível os objetivos previamente estabelecidos foram ou deixaram de ser alcançados pelos alunos, os quais são determinantes ao domínio das competências e habilidades adquiridas através da programação curricular.

A avaliação do rendimento escolar, de competência dos professores, é feita mediante a utilização de estratégias e instrumentos adequados, tais como observação, avaliação de exercícios, provas, pesquisas, trabalhos e outras atividades, verificando-se as competências e habilidades adquiridas que, associadas a saberes teóricos, resulte no verdadeiro saber fazer. A avaliação do rendimento escolar é expressa através de menção Apto(a) ou inapto(a), variando numa escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos.

Avaliação do aluno é realizada por meio de testes, trabalhos e prova final para cada componente curricular do módulo.

### **14. Dos Convênios**

O curso prevê 240 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos o convênio firmado entre a instituição e a empresa Sementes Produtivas Ltda.

### **15. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### **16. Sugestões da Comissão de Especialistas:**

Na visita *in loco* realizada no dia 21 de agosto de 2020, os especialistas sugeriram que os gestores fizessem alguns ajustes a fim de aprimorar os trabalhos pedagógicos no oferecimento do curso:

- Que estabelecessem convênio com empresas especializadas ou com a corporação do Corpo de Bombeiros para a realização de atividades práticas de combate a incêndios e controle de pânico, bem como treinamento de brigada de incêndio com os alunos.
- Fazer Investimentos em qualificações específicas para o gestor escolar e gestor da biblioteca.
- Revisar título e conteúdo do componente curricular HIGIENE OCUPACIONAL, contextualizando o conteúdo para o controle da exposição ocupacional dos trabalhadores aos agentes de riscos físicos, químicos e biológicas e aos fatores ergonômicos nos ambientes e nos processos de trabalho .
- Se possível fazer a troca do título do componente curricular de “Controle dos Agentes de Riscos Físico-químicos” para “ Controle dos Agentes de Riscos Ocupacionais”.
- Sobre o acervo bibliográfico, há a necessidade de atualização ou ampliação e aquisição de biblioteca virtual e revistas especializadas.
- O laboratório de prevenção e combate a incêndios solicitado no catálogo Nacional de Cursos Técnicos não tem os equipamentos mínimos exigidos para serem apresentados em sala de aula, requerendo a programação de práticas de situação de emergência na própria escola e convênio com Corpo de Bombeiro para as aulas práticas em situação real no campo de prática da corporação até a implementação do laboratório da escola.

## 18. Manifestação da Instituição

Aos 17 dias do mês de setembro de 2020 a instituição apresentou sua manifestação em relação ao relatório elaborado pela Comissão de Especialistas, expondo os seguintes pontos:

- Em relação aos equipamentos de combate a incêndios e sinalização de incêndios já foram providenciados, fotos foram anexadas ao processo;
- Em relação ao material utilizado pelo professor, a Instituição alega que o material terá como embasamento o Manual de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho e NRs, sendo esses a base para a elaboração dos demais materiais que serão disponibilizados no site da instituição ([www.unicollege.net/cetesi\\_for/login.aspx](http://www.unicollege.net/cetesi_for/login.aspx)) e na plataforma digital ([https://cetesi\\_for.eadmax.net/login](https://cetesi_for.eadmax.net/login)) em que o aluno terá total acesso.
- Os softwares, a biblioteca virtual e os periódicos estão sendo providenciados, a comprovação da aquisição desses material será enviado na conclusão da instalação dos mesmo, no prazo de 45 dias.
- Será acatada a sugestão da Comissão de Especialistas em relação às melhorias da estrutura de tecnologia da informação em prol da gestão da biblioteca e da gestão escolar.
- Em relação ao Plano de Curso, foram acatadas a sugestões da Comissão referente ao dado estatísticos, em relação a mudança dos títulos a mudança será feita de maneira cautelosa.
- Será atendida também a sugestão sobre o convênio com o Corpo de Bombeiros para complementar o aprendizado para as aulas práticas em situações reais no campo da corporação.

## III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar Autorização** até 31/12/2022 do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, ofertado pelo Centro Educacional CETESI, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática, inscrito no CNPJ sob N. 07.490.096/0001-62, localizado na Rua I, Nº 26, Quadra 115 – Setor Parque da Colina I - Formosa-GO, com 180 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Segurança do trabalho com 1.200 teórico práticas, 240 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

**Maria Euzébia de Lima**

**Conselheira Relatora**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 19/03/2021, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 23/03/2021, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018590784** e o código CRC **C1A2721B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001375



SEI 000018590784